



PROJETO DE LEI N.º 05/2021.

Implanta na grade curricular do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino a disciplina “Iniciação Musical”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - A disciplina Iniciação Musical será implantada na grade curricular do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino, a ser ministrada de forma transversal, com carga horária mínima regulamentada em decreto municipal.

Art. 2.º - Para o ofício de mestre da disciplina Iniciação Musical, a Secretaria Municipal de Educação poderá contratar profissionais com formação adequada de forma temporária ou até mesmo, através de licitação na modalidade pregão, considerando ser o serviço, comum.

Art. 3.º - A Secretaria Municipal de Educação providenciará imediatamente a aquisição de instrumentos musicais para utilização na disciplina Iniciação Musical.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 14 de abril de 2021.

Lido(a) no Expediente da Sessão reali-
zada na data subscrita e encaminhado(a)
para a(s) competente(s) Comissão (ões)

Sala das Sessões, 23 / 04 / 2021

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

APROVADO em única discussão

por unanimidade de todos os presentes

Sala das Sessões, 21 / 05 / 2021

Secretário



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



PARECER (COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO)

Após reunião da maioria absoluta dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, realizada em 23 de abril de 2021, chegou-se a seguinte conclusão sobre o **Projeto de Lei nº 005/2021** de autoria do Poder Executivo, no qual **Dispõe sobre Implantar na grade curricular do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino a disciplina "INICIAÇÃO MUSICAL", e dá outras providências.**

A matéria está afeta para a Comissão Permanente de Justiça e Redação, da Comissão Permanente Educação e Cultura da Câmara Municipal de São Fernando/RN, com as prerrogativas e competências estabelecidas nos artigos 53, I, a e 56, II do Regimento Interno da Câmara Municipal, que apregoam as prerrogativas de analisar todas as matérias em tramitação na Câmara, analisando-as sob o aspecto constitucional, jurídico e legal e também sobre o mérito das proposições; sugerindo ou promovendo as modificações que julgar necessárias, observando, para tanto, o que determina a Constituição Federal análise sobre a ordem técnica da matéria.

Não foram apresentadas Emendas dado que o texto se alinha com as disposições contidas na Constituição Federal.



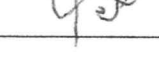
Assim sendo, entendemos que o seu texto coaduna-se com as regras e técnicas para a sua feitura, emitimos PARECER FAVORÁVEL **Projeto de Lei nº 005/2021** de autoria do Poder Executivo, OPINANDO PELA SUA APROVAÇÃO, inclusive que seja deliberado em única discussão e votação na próxima sessão a ser realizada.

Câmara Municipal de São Fernando/RN, em 04 de maio de 2021.



Dionísio Eulámpio dos Santos Neto
Relator

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PARECER:

Vereador Dionísio Eulámpio dos Santos Neto	Sim (X) Não ()	
Vereador Rubinaldo Dantas	Sim (X) Não ()	
Vereador Misael Bruno de Araújo Silva	Sim (X) Não ()	



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



PARECER (COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

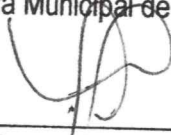
Após reunião da maioria absoluta dos membros da Comissão de Educação e Cultura, realizada em 23 de abril de 2021, chegou-se a seguinte conclusão sobre o **Projeto de Lei nº 005/2021** de autoria do Poder Executivo, no qual **Dispõe sobre Implantar na grade curricular do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino a disciplina "INICIAÇÃO MUSICAL", e dá outras providências.**

A matéria está afeta para a Comissão Permanente de Justiça e Redação, da Comissão Permanente Educação e Cultura da Câmara Municipal de São Fernando/RN, com as prerrogativas e competências estabelecidas nos artigos 53, I, a e 56, II do Regimento Interno da Câmara Municipal, que apregoam as prerrogativas de analisar todas as matérias em tramitação na Câmara, analisando-as sob o aspecto constitucional, jurídico e legal e também sobre o mérito das proposições; sugerindo ou promovendo as modificações que julgar necessárias, observando, para tanto, o que determina a Constituição Federal análise sobre a ordem técnica da matéria.

Não foram apresentadas Emendas dado que o texto se alinha com as disposições contidas na Constituição Federal.

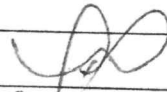

Assim sendo, entendemos que o seu texto coaduna-se com as regras e técnicas para a sua feita, emitimos PARECER FAVORÁVEL **Projeto de Lei nº 005/2021** de autoria do Poder Executivo, OPINANDO PELA SUA APROVAÇÃO, inclusive que seja deliberado em única discussão e votação na próxima sessão a ser realizada.

Câmara Municipal de São Fernando/RN, em 04 de maio de 2021.



Misael Bruno de Araújo Silva
Relator

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA SOBRE O PARECER:

Vereador Misael Bruno de Araújo Silva	Sim (X) Não ()	
Vereador José Dinovan de Araújo	Sim (X) Não ()	
Vereadora Gilvanea de Oliveira Araújo	Sim (X) Não ()	